

DECRETO Nº 322/2009, de 23 de novembro de 2009.

Concede Pensão por Morte, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, E O PRESIDENTE DO IPREMED – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 40, § 7º E 8º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O ART. 57 E SS, DA LEI MUNICIPAL 081/05, DE 29 DE OUTUBRO DE 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por este Decreto, nos termos da fundamentação legal acima, **PENSÃO POR MORTE** para Sr. **PEDRO DE ANDRADE**, brasileiro, viúvo, portador do **RG. Nº 2.176.095-1 Pr** e para o menor **PEDRO ROBERTO DE ANDRADE**, respectivamente viúvo e dependente da ex-Servidora Pública Municipal Aposentada **Sra. NEUSA DE ANDRADE**, que veio a falecer no dia **23/10/2009**, conforme Certidão de Óbito **65.689**, do Livro **C-536**, folha **089**, lavrada no 1º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba Pr.

Art. 2º A concessão da Pensão por Morte, será distribuída em 2 (duas) cotas, sendo 1 (uma) cota vitalícia equivalente à 50% (cinquenta por cento) para o viúvo Sr. **PEDRO DE ANDRADE**, enquanto o mesmo permanecer nesta condição e 1 (uma) cota temporária equivalente à 50% (cinquenta por cento) para o menor **PEDRO ROBERTO DE ANDRADE**, enquanto o mesmo permanecer na condição de menoridade ou no máximo até os 24 (vinte e quatro) anos de idade, se comprovar matrícula e frequência em Curso Universitário.

Art. 3º Os referidos Pensionistas passarão a integrar o Quadro de Pensionistas da municipalidade, vinculando-se a contar da Publicação deste Decreto ao **IPREMED - Instituto de Previdência do Município de Medianeira**, mediante envio, protocolo, tramitação legal e registro do Processo de Pensão por Morte, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do que dispõe a legislação em vigor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 1º de novembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 23 de novembro de 2009.

Elias Carrer
Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria.

Carlos Alberto Caovilla
Presidente do IPREMED